



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

**Requerimento L/09/2017**

**Requerente: Júlio Cesar Fernandes**

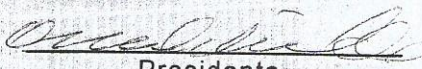
**Requerido: Prefeitura Municipal de Taquaral**

**Requeiro**, na forma regimental, e após ouvido o Douto Plenário seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o Excelentíssimo informe esta Casa de Leis quais os Critérios estabelecidos para a escolha dos Funcionários que são chamados para trabalhar nas Campanhas aos sábados (vacinação, dengue, vacinação de animais, SUCEN).

**Sala das Sessões  
Plenário Antônio João Bellotti  
Taquaral/SP, 06 de março de 2017**

  
**Júlio Cesar Fernandes  
Presidente**

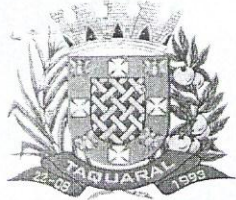
**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões 06/03/2017

  
**Presidente**

**CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES**

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



Ofício nº 29/2017 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,  
Taquaral/SP, 30 de março de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Vereador**  
**Osvaldir Soldi**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ref: Resposta ao Requerimento L/09/2017**  
**Autoria: Vereador Júlio Cesar Fernandes**

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento em referência, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Ofício VS/MS nº 25/2017, contendo os esclarecimentos solicitados acerca dos critérios de escolha dos servidores participantes das campanhas nacionais de vacinação, de combate a epidemias e endemias, e de prevenção e promoção à saúde.

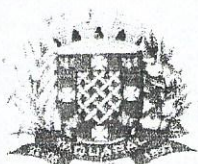
Sendo o que nos cumpria encaminhar, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração, bem como me coloco à disposição para prestar as informações que ainda forem necessárias.

Atenciosamente,

**Laercio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

**RECEBIDO**  
30 / 03 / 2017  
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL**





**PREFEITURA DETAQUARAL**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



Taquaral, 28 de março de 2017

Ofício VS/SMS 25/2017

Ref.: Resposta ao requerimento L/09/2017

EXMO SENHOR

Em resposta ao requerimento L/09/2017 encaminhado a este serviço na forma de anexo, coloco que as atividades ora mencionadas **têm por objetivo a prevenção de endemias, epidemias e/ou doenças**. São atividades atreladas de forma hierárquica, respeitando-se Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

As ações de imunização, controle vetorial e demais atividades preventivas estão são de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica, cabendo ao seu coordenador o planejamento, a organização e operacionalização das referidas atividades.

No tocante à escala do pessoal que é convocado para estas atividades respeitamos o descrito no disposto parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 618, de 24 de abril de 2014, entendendo que para atividades de imunização (vacinação) há necessidade de pessoal capacitado (Enfermagem/ ACS) ou equipe que tenha recebido treinamento para referida atividade. Já as atividades de dengue há as situações de mutirão e as de convênio estabelecido entre município e Estado.

Na primeira situação são convocados os funcionários do Depto. De Saúde e complementado o quadro necessário por funcionários de outro Depto. Tem se dado preferência para o Setor de Obras e Serviços, uma vez que tais atividades são de cunho braçal e também por serem funcionários que recebem aproximadamente 01 (um) salário Mínimo (o que lhes confere um bônus a mais pelos serviços prestados). Destaco que não há impedimento algum para que seja convocado funcionários de outro setor.

Já a segunda atividade trata-se da "Campanha todos contra dengue" que vem recurso próprio com quantitativo restrito de profissionais, que são 01 (um) supervisor e 02 (dois) agentes de controle de endemias, impossibilitando a convocação de outros profissionais.

Desta forma o Depto Municipal de Saúde vem desempenhando as atividades conforme estabelecidas pelas portarias e determinações do Ministério da Saúde e da Secretária de Estado da Saúde São Paulo.



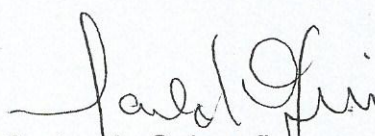


**PREFEITURA DETAQUARAL**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



Sem mais para o momento apresento protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente

  
Carlos A. Guimarães  
Coord. Vigilância em Saúde

Ao  
EXMO. SENHOR  
LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL  
PREFEITO  
NESTA.